



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 8, de 29 de fevereiro de 2024.

PROJETO DE LEI

PL Nº 6, de 29 de fevereiro de 2024

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 29/02/2024

Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE INDICA, DESTINADO À INCLUSÃO DE AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

Diante da necessidade de o Município de Amontada adequar as despesas orçamentárias do presente exercício, houve remanejamentos por parte da Administração Pública Municipal, em decorrência do fluxo anormal de demandas nos serviços públicos postos à disposição da população amontadense, como por exemplo, o grande número de convênios firmados pela municipalidade, e obras estruturantes na infraestrutura, saúde e educação, além da inclusão de programas advindos após o orçamento vigente, dentre outras importantes e necessárias ações.

Deste modo, a fim de suprir as necessidades orçamentária dos diversos órgãos e secretarias para este exercício, bem como para cumprir as metas previstas na Lei Orçamentária Municipal – Lei Municipal nº 1.534, de 24 de outubro de 2023 –, resta imprescindível a aprovação da alteração do limite de abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para incluir ao orçamento municipal vigente, programas e ações e elementos de despesas orçamentárias, que surgiram após a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal do orçamento vigente.

Como é possível observar, a relevância deste Projeto de Lei está caracterizado pelo seu objetivo central, que é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à toda população amontadense. Assim, será possível garantir os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, para atender as demandas dos municípios.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

() Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em, 29/02/2024

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROTOCOLO

Recebido em: 29/02/2024

Servidor:

Matrícula: 0000403

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 29 de fevereiro de 2024.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 8, de 29 de fevereiro de 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE INDICA, DESTINADO À INCLUSÃO DE AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Amontada, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2024, conforme discriminado abaixo:

01 01 28 846 2004 0008 - Encargos Tributários e Contributivos - Administração, Planejamento e Finanças	
3.3.20.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 350.000,00
01 01 28 843 2000 0089 Gestão da Dívida Contratual Banco do Brasil	
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 100.000,00
3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$ 400.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 150.000,00
08 01 10 303 0405 2041 Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
3.3.32.30.00 Material de Consumo	R\$ 150.000,00
09 01 08 243 0110 2047 - Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
09 01 08 244 0205 2104 - Gestão do Programa PROCARD-SUAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
15 01 28 846 2001 0078 - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS -Turismo e Cultura	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
16 01 12.361.0600.2.094.0000 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
16 01 12 365 0610 2099 - Gestão das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.600.000,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

01 01 28 846 2004 0008 - Encargos Tributários e Contributivos - Administração, Planejamento e Finanças	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 500.000,00
01 01 04 122 0100 2001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
08 01 10.122.0100.2.032.0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
08 01 10 303 0405 2041 Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
09 01 08 243 0110 2047 - Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
09 01 08 244 0205 2055 - Aprimoramento da Gestão Municipal do Sistema Único Assistência Social-IGD SUAS	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 11.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 71.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
15 01 28 846 2001 0078 - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS -Turismo e Cultura	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
16 01 12.361.0600.2.094.0000 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
16 01 12 365 0610 2099 - Gestão das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.600.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no art. 5º, § 5º e art. 16, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 29 de fevereiro de 2024.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
 Prefeito Municipal de Amontada